



Município de Itaperuna
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6923 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 17.138/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, a partir de **01 de outubro de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 2º e 7º, da Lei Municipal nº 169/2002 - ao Sr. **SEBASTIÃO LÚCIO SANTIAGO**, carpinteiro, código QP/SO-1303/02, ref. 26, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.103,43
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 10% sobre o vencimento base.	10%	R\$ 110,34
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 1.213,77
Conforme planilha de cálculos, o percentual apurado foi de 16,470%.		R\$ 199,90
Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.		R\$ 1.212,00

Art. 2º - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e **proventos anuais** de **R\$ 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 20 de setembro de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL